

LEI ORDINÁRIA Nº 14.347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A MEIA MARATONA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a **MEIA MARATONA CIDADE DE JOÃO PESSOA**, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

X – DATAS COMEMORATIVAS – AGOSTO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
Mês de Agosto	MEIA MARATONA CIDADE DE JOÃO PESSOA	

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 5º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1321 Extra
de 19 a 25 de 01 de 22
ceunab.

Orleide Maria de Oliveira Lins
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SEGGO/JP
Mat.: 63.005-2